

Valmirete Alves da Silva
Rosangela Alves Ferreira
Nilza Ferreira E Araujo
Wagner Duarte
COLEGIADO OESTE Avenida Luigi Amorese, 6455 - Jardim Leonor
Carla Cristina Gimenez de Sá
Sueli Aparecida Lopes
Andreia Cristina de Souza Pereira
Patricia Aparecida Cocatto Dias
Rafael Plath
COLEGIADO SUL Av. Grã Bretanha, 195 - Jd. Igapó
Thatiane Aparecida Rodrigues
Celia Aparecida da Silva Andrade
Elen Fabiano Tenorio Camilo Luz
Isabela Sanchez Moreno
Patricia Cristina de Oliveira
COLEGIADO CENTRO Rua Atilio Scudeler, 283 – Portuguesa
Leticia Rocha dos Santos Menegon
Izabela Aranega Fabiano de Almeida
Marcia Polvora Aljarilla
Naara Tarsis dos Santos Grecco
Ana Paula Rocha Porto

Londrina, 18 de dezembro de 2023. Claudio Marcio de Melo - Presidente CMDCA

CMEL - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA SÚMULAS

Súmula de Pareceres

11ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2023.

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Processo nº 19.022.101287/2023-69 – C.M.E.L. Parecer nº 102/2023 - CLN/CMEL. Relatoria Maria Antonia Fantaussi, Samara Clorinda Alves Nunes, Verlaine Cristina Ferraresi Danieli. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Antonieta Trindade. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a **Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Antonieta Trindade**, localizado à Rua Salim Sahão, n.º 60 - Bairro Alto da Boa Vista, CEP: 86.083-050, Londrina-Paraná, para atendimento a crianças de 00 (zero) meses a 05 (cinco) anos, retroativo à 31.12.2022 e vigência até 31.12.2024, excepcionalmente para cumprimento de Cronograma de Adequação das Unidades em Atendimento ao Corpo de Bombeiros. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.181148/2022-20 – C.M.E.L. Parecer nº 103/2023 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Samara Clorinda Alves Nunes, Verlaine Cristina Ferraresi Danieli. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Silvana Lopes. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a **Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Silvana Lopes**, sito à Rua R. John Lenon, 188 - Conj. Vivi Xavier, Londrina - PR, 86082-105, para atendimento de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo a 01.01.2022 até 01.01.2026. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.065830/2023-57 – C.M.E.L. Parecer nº 104/2023 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Aparecida de Almeida, Michelle Mayara Praxedes Silva, Mirna de Cássia Guilherme Gentile, Santina Aparecida Garbato Marcon. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Colégio Universitário - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a **Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Colégio Universitário - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio**, localizado à Rua Anna Morena de Mello Menezes, nº 250, Jd. Lima Azevedo, CEP: 86060-020, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo à 01.01.2022 até 01.01.2026. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.121439/2023-40 – C.M.E.L. Parecer nº 105/2023 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristiane Sola Rogério, Valmirane Cristina Gonçalves de Pinho. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Mundo Encantado - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente sobre **Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Mundo Encantado - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, localizado à Rua Itajaí, nº 362 - Vila Nova, CEP: 86025-450, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo à 01.01.2023 até 01.01.2027. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.122168/2023-40 – C.M.E.L. Parecer nº 106/2023 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Aparecida de Almeida, Michelle Mayara Praxedes Silva, Mirna de Cássia Guilherme Gentile, Santina Aparecida Garbato Marcon. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Primeiros Passos - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o conteúdo no mérito deste parecer, esta Relatoria opina favoravelmente, no entanto, determina-se a apresentação do Alvará de Licença para o próximo pleito contendo a inclusão do código CNAE 85.112-00 Educação Infantil – creche, acerca da **Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Primeiros Passos - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, localizado à Rua da Lapa nº 11 - Jardim Higienópolis, CEP: 86015-050, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo à 01.01.2023 até 01.01.2027. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.134093/2023-40 – C.M.E.L. Parecer nº 107/2023 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Samara Clorinda Alves Nunes, Verlaine Cristina Ferraresi Daniele. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4/P5 e do Ensino Fundamental da Escola Municipal Professora Corina Mantovan Okano - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a **Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4/P5 e do Ensino Fundamental da Escola Municipal Professora Corina Mantovan Okano - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, localizado na Rua Ivaí, 130, Distrito de Maravilha, Londrina - Pr, CEP: 86110-000, retroativo a 31.12.2022, com validade até 31.12.2024, excepcionalmente para cumprimento do Cronograma de Adequação da Unidade em Atendimento ao Corpo de Bombeiros. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.026441/2023-14 – C.M.E.L. Parecer nº 108/2023 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristina Aparecida Domingos Gerelus, Orlando Emílio de Freitas, Patricia Keiko Kawakoe Zaminelli. **Assunto:** Parecer de Conduta sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Cantinho dos Baixinhos. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, em cumprimento à legislação e defendendo o direito das crianças ao acesso, permanência e qualidade da educação, em virtude do exposto no mérito deste parecer, esta Relatoria opina favoravelmente quanto a **Cessaçã Compulsória, Simultânea e Definitiva do Centro de Educação Infantil Cantinho dos Baixinhos**, sito à Rua Piquiá, nº 496, Jardim Santa Rita, Londrina-PR, CEP: 86071-210, e sua **Desvinculação do Sistema Municipal de Educação de Londrina**, retroativo a 01.01.2023; com fulcro nos artigos 16, VI, da Lei Municipal 10.275/2007; o Capítulo IV - da cessação de atividades, em seus artigos 106, 107, 109, 110 e 111 da Deliberação nº 02/2016 - CMEL e em decorrência do não cumprimento da legislação vigente. Indica-se ainda, que o Órgão Executor do Sistema, ou seja, a Secretaria Municipal de Educação - SME, realize e busca ativa dos alunos da unidade escolar em tela, para que haja garantia de resguardo do interesse e direito dos alunos quanto a matrícula em unidade em regular funcionamento; e que seja informado a Secretaria de Fazenda – Gerência de Alvará, Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros a Cessaçã Compulsória, Simultânea e Definitiva do Centro de Educação Infantil Cantinho dos Baixinhos - CNPJ: 00.864.387/0001-24.. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.146266/2023-72 – C.M.E.L. Parecer nº 109/2023 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Samara Clorinda Alves Nunes, Verlaine Cristina Ferraresi Daniele. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4/P5 e do Ensino Fundamental da Escola Municipal Santos Dumont - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o conteúdo no mérito deste parecer, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a **Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4/P5 e do Ensino Fundamental da Escola Municipal Santos Dumont - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, localizado na Rua Michael Faraday nº 94, Vila Industrial, Londrina - Pr, CEP: 86063-470, retroativo a 31.12.2022, com validade até 31.12.2024, excepcionalmente para cumprimento do Cronograma de Adequação da Unidade em Atendimento ao Corpo de Bombeiros. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.147025/2023-41 – C.M.E.L. Parecer nº 110/2023 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristina Aparecida Domingos Gerelus, Orlando Emílio de Freitas, Patricia Keiko Kawakoe Zaminelli. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4 e P5, do Ensino Fundamental e Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional e Classe Especial / TGD da Escola Municipal Juliano Stinghen - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, esta Relatoria opina favoravelmente acerca do **Credenciamento retroativo a 01.01.2020 e Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4 e P5, do Ensino Fundamental e Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional e Classe Especial / TGD da Escola Municipal Juliano Stinghen - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, sito à Rua Geraldo da Costa, 317 - Parigot II, Londrina - PR, CEP 86.082-370, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 31.12.2022 até 31.12.2026. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.173576/2023-60 – C.M.E.L. Parecer nº 111/2023 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristiane Sola Rogério, Valmirane Cristina Gonçalves de Pinho. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento e Mudança de Representante Legal do Centro de Educação Infantil Criança Feliz. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Sendo assim, entendendo as instituições de Educação Infantil como espaços privilegiados devendo prevalecer a contínua promoção do desenvolvimento e aprendizado das crianças, sendo respeitadas as suas necessidades e particularidades, e considerando o mérito deste parecer, esta Relatoria opina favoravelmente à concessão de **Renovação de Autorização de Funcionamento e Mudança de Representante Legal do Centro de Educação Infantil Criança Feliz**, situado à Rua Doutor Juvenal Egger Filho, nº 261, Conjunto Farid Libos Londrina-PR, com atendimento a crianças de 00 (zero) a 04 (quatro) anos, pelo prazo de 02 (dois anos), retroativo a 01.01.2023, com validade até 01.01.2025, excepcionalmente. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.178678/2023-71 – C.M.E.L. Parecer nº 112/2023 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristiane Sola Rogério, Valmirane Cristina Gonçalves de Pinho. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Maple Bear - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de

Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a **Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Maple Bear - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, localizado à rua Doutor Carlos da Costa Branco nº 468, Jardim Nikko, CEP: 86.047-070, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo à 01.01.2023 até 01.01.2027. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.182656/2023-14 – C.M.E.L. Parecer nº 113/2023 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Aparecida de Almeida, Michelle Mayara Praxedes Silva, Mirna de Cássia Guilherme Gentile, Santina Aparecida Garbato Marcon. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Bio Kids. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a **Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Bio Kids**, localizado à Rua Josephina Colombo, nº 201 - Conjunto Semiramis, CEP: 86.088-060, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo à 01.01.2023 até 01.01.2027. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.185140/2023-13 – C.M.E.L. Parecer nº 114/2023 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristiane Sola Rogério, Valmirane Cristina Gonçalves de Pinho. **Assunto:** Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Colégio Portinari - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças e o contido no mérito deste parecer, esta Relatoria **INDEFERE** o pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Colégio Portinari - Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado à Juscelino Kubitschek, 122 - Jardim Santo Antonio, CEP 86010-160, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos, devendo ser comunicado os órgãos pertinentes para providências. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.186432/2023-73 – C.M.E.L. Parecer nº 115/2023 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Aparecida de Almeida, Michelle Mayara Praxedes, Mirna de Cássia Guilherme Gentile, Santina Aparecida Garbato Marcon. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4 e P5, do Ensino Fundamental, da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional e Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais da Escola Municipal Doutor Cláudio de Almeida e Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, esta Relatoria opina favoravelmente acerca do **Credenciamento da unidade escolar retroativo a 31.12.2021 e Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4/P5, do Ensino Fundamental, da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional e Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais da Escola Municipal Doutor Claudio de Almeida e Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, sito à rua Agnello Theodoro de Paula, nº 477 - Jd. Atlanta, CEP: 86042-310, Londrina – PR, pelo prazo de 2 (dois) anos, retroativo a 31.12.2022 com vigência até 31.12.2024, excepcionalmente para cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta de regularização do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, sob pena de revogação do ato autorizatório. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 032/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 116/2023 - CLN/CMEL. Relatoria: Santina Aparecida Garbato Marcon, Orlando Emílio de Freitas. **Assunto:** Reexame do Parecer nº 92/2022 - CLN/CMEL, referente ao Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Doce Infância. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente à **Convalidação dos Atos Escolares**, pela Secretaria Municipal de Educação de Londrina por delegação de competência, para fins de garantia dos direitos dos estudantes matriculados ao longo do período de irregularidade de instituição, referente ao período de 01.01.2019 a 01.08.2022, e **CESSAÇÃO COMPULSÓRIA E DEFINITIVA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOCE INFÂNCIA, CNPJ: 09.031.449/0001-91**, localizado à Rua Salim Sahão, nº 80, Jardim Alto da Boa Vista, CEP: 86083-050, na cidade de Londrina-Pr., retroativo a 02.08.2022 com fulcro nos artigos 16, VI, da Lei Municipal 10.275/2007; o Capítulo IV-da cessação de atividades, em seus artigos 106, 107, 109, 110 e 111 da Deliberação nº 02/2016 – CMEL. Dessa forma, esta Relatoria indica que o Órgão Executor do Sistema, ou seja, a Secretaria Municipal de Educação - SME oriente e acompanhe os procedimentos de salvaguarda da documentação escolar, conforme previsto na norma municipal, para que haja garantia de resguardo do interesse e direito dos alunos. Fica revogado o Parecer nº 092/2022 – CMEL de 10.11.2022, publicado em JOM n.º 4787 de 06.12.2022. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.096378/2023-75 – C.M.E.L. Parecer nº 117/2023 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristiane Sola Rogério, Valmirane Cristina Gonçalves de Pinho. **Assunto:** Petição Intercorrente do Centro de Educação Infantil Estação Magia Baby. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Considerando ser imperioso o rigor legal com que deve ser conduzido o processo de Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento, quanto à instrução de forma integral e em momento único, de todos os documentos exigidos pela Deliberação nº 02/2016- CMEL, e a ausência de apresentação pela unidade escolar em tela de documentação exigida para o recurso, e ainda em cumprimento à legislação e defendendo o direito das crianças à qualidade da educação, esta Relatoria mantém a decisão exarada pelo Parecer 078/2023 - CMEL e aprovado em Plenária quanto a **Cessaçao Compulsória Definitiva e Desvinculação do Sistema Municipal de Ensino de Londrina do Centro de Educação Infantil Estação Magia Baby, CNPJ: 29.026.231/0001-56**, com sede à rua Avenida Carlos Gomes, 60, Londrina - PR, CEP: 86015-400 – Jardim Petrópolis II, com fulcro nos artigos 16, VI, da Lei Municipal 10.275/2007, o Capítulo IV em seus artigos 106, 107, 109, 110 e 111 da Deliberação nº 02/2016 – CMEL, e artigos 24, 25, 27 e 28 , retroativo a 01.01.2022. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.210519/2023-79 – C.M.E.L. Parecer nº 118/2023 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristiane Sola Rogério, Cristina Aparecida Domingos Gerelus, Maria Antonia Fantaussi, Maria Aparecida de Almeida, Michelle Mayara Praxedes Silva, Mirna de Cassia Guilherme Gentili, Orlando Emílio de Freitas, Samara Clorinda Alves Nunes, Santina Aparecida Garbato Marcon, Patricia Keiko Kawakoe Zaminelli, Valmirane Cristina Gonçalves de Pinho, Verlaiane Cristina Ferraresi Danieli. **Assunto:** Prorrogação de prazo dos atos regulatórios das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Londrina. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando o constante no mérito e o cumprimento da legislação educacional vigente, esta Relatoria opina favoravelmente quanto à prorrogação de prazo dos atos regulatórios das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Londrina até a data de 31.12.2024 conforme decisão exarada na 10ª reunião Ordinária do Pleno de 18 de novembro de 2023, como segue:

- CMEI ABDIAS DO NASCIMENTO - Parecer 135/2021 - prorrogado até 31.12.2024
- CMEI DURVALINA P. O. DE ASSIS - Parecer nº095/2023 - prorrogado até 31.12.2024
- CMEI MARLI MARQUES - Parecer n.º 053/2023 - prorrogado até 31.12.2024
- E. M. CARLOS KRAEMER - Parecer n.º 069/2022 - CMEL - prorrogado até 31.12.2024
- E.M. MÁBIO GONÇALVES PALHANO - Parecer n.º 004/2023-CMEL- prorrogado até 31.12.2024
- E.M. ANITA GARIBALDI - Parecer 016/2022 - prorrogado até 31.12.2024
- E.M. FRANCISCO QUESADA ORTEGA - prorrogado até 31.12.2024
- E.M. MARIA CARMELITA VILELA - Parecer 056/2022 - prorrogado até 31.12.2024

- E.M. MARIA CARMELITA VILELA - Parecer 056/2022 - prorrogado até 31.12.2024
- E.M. MARIA TEREZA MELEIRO - Parecer 081/2023- prorrogado até 31.12.2024
- E.M. MOACYR CAMARGO MARTINS - Parecer nº071/2022 - prorrogado até 31.12.2024
- E.M. MOACYR CAMARGO MARTINS - Parecer nº071/2022 - prorrogado até 31.12.2024
- E.M. MOACYR TEIXEIRA PARECER Nº091/2022 - CMEL -prorrogado até 31.12.2024
- E.M. NEMAN SAHYUN - PARECER 195/2021 - prorrogado até 31.12.2024
- E.M. ODÉSIO FRANCISCON - Parecer n.º 059/2023 - CMEL - prorrogado até 31.12.2024
- E.M. PE. ANCHIETA Parecer n.º 069/2023 - CMEL - prorrogado até 31.12.2024
- E.M. PEDRO VERGARA CORREA - Parecer n.º 053/2023 - CMEL - prorrogado até 31.12.2024
- E.M. ROBERTO ALVES LIMA JR - Parecer n.º 021/2023 - CMEL -prorrogado até 31.12.2024
- E.M. TEREZA CANHADAS BERTAN - Parecer nº 076/2022 - prorrogado até 31.12.2024
- E.M. TEREZA CANHADAS BERTAN - Parecer nº 076/2022 - prorrogado até 31.12.2024
- E.M. VITÓRIO LIBARDI - Parecer n.º 051/2023 - prorrogado até 31.12.2024.

As demais unidades escolares, determina-se o cumprimento do exposto no contido no mérito do parecer. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.178174/2023-51 – C.M.E.L. Parecer nº 119/2023 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Samara Clorinda Alves Nunes, Verlaine Cristina Ferraresi Danieli. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Ágape - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente e concede a **Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Ágape - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, localizado à Rua Flor-do-Paraiso, 189 - Jardim Sérgio Antonio, Londrina - PR, 86035-250, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo à 01.01.2023 até 01.01.2027. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.190794/2023-69 – C.M.E.L. Parecer nº 120/2023 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Samara Clorinda Alves Nunes, Verlaine Cristina Ferraresi Danieli. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P5, do Ensino Fundamental, da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional e Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais da Escola Municipal Professora Mari Carrera Bueno - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, e considerando o contido no mérito deste parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da **Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – P5, do Ensino Fundamental, da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional e Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais da Escola Municipal Pedro Vergara Correa - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, sito à Rua Antonia Martins de Oliveira, 30 - Conjunto Mister Thomas, Londrina - PR, CEP 86.031-410, retroativo a 31.12.2022, excepcionalmente, até 31.12.2024, para cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.169190/2023-53 – C.M.E.L. Parecer nº 121/2023 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristiane Sola Rogério, Valmirane Cristina Gonçalves de Pinho. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento e Mudança de Representante Legal do Centro de Educação Infantil Paraíso. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a **Renovação de Autorização de Funcionamento e Mudança de Representante Legal do Centro de Educação Infantil Paraíso**, sito à Rua do Pelicano, 820, Jardim Paraíso, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86078-190, para atendimento a crianças de 00 (zero) a 03 (três) anos, pelo prazo de 4 (quatro anos), retroativo a 01.01.2023, com validade até 01.01.2027. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.146147/2023-10 – C.M.E.L. Parecer nº 122/2023 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristina Aparecida Domingos Gerelus, Orlando Emilio de Freitas, Patricia Keiko Kawakoe Zaminelli. **Assunto:** Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Espaço Arco Íris. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria **INDEFERE** o pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Espaço Arco Íris, localizado à Rua Eleonor Roosevelt, nº 370, Brasília, CEP 86.039-480, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 4(quatro) meses a 03 (três) anos e encaminha as irregularidades identificadas no mérito deste parecer ao órgão competentes para providências.. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

BICAMERAL

Processo nº 19.022.210017/2023-48 – C.M.E.L. Parecer nº 123/2023 - BICAMERAL/CMEL. Relatoria: CEB/CMEL: Adriana Haruyoshi Biason; Ângela Pereira Teixeira Victoria Palma; Emanuela Raquel dos Santos Rodrigues Roque; Letícia Neves Tardelli; Wagner Breganholi; Eliane Cristine Nápoli; Guilherme Fonseca de Oliveira. CLN/CMEL: Cristina Aparecida Domingos Gerelus; Maria Antonia Fantaussi; Mirna de Cassia Guilherme Gentili; Orlando Emilio de Freitas; Santina Aparecida Garbato Marcon; Patricia Keiko Kawakoe Zaminelli; Valmirane Cristina Gonçalves de Pinho; Maria Aparecida de Almeida; Samara Clorinda Alves Nunes; Cristiane Sola Rogério; Michelle Mayara Praxedes Silva; Verlaine Cristina Ferraresi Danieli. **Assunto:** Programa Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Educação de Londrina para o ano de 2024. **Interessada:** Conselho Municipal de Educação de Londrina. **Voto da Relatoria:** Diante das atribuições conferidas pela Lei nº 10.275/2007 e suas alterações ao Conselho Municipal de Educação – CMEL, considerando os objetivos propostos e tendo em vista a necessidade de se racionalizar os trabalhos do Conselho, os Relatores determinam pela apresentação da Deliberação e a Indicação a que esta se incorpora, para apreciação do Plenário. **Decisão das Câmaras:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

DELIBERAÇÃO Nº 02/2023 - CMEL

APROVADA EM: 13/12/2023

BICAMERAL

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação de Londrina

ASSUNTO: Programa Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Educação de Londrina para o ano de 2024

RELATORES:

CLN/CMEL: Cristina Aparecida Domingos Gerelus; Maria Antonia Fantaussi; Mirna de Cassia Guilherme Gentili; Orlando Emílio de Freitas; Santana Aparecida Garbato Marcon; Patricia Keiko Kawakoe Zaminelli; Valmirane Cristina Gonçalves de Pinho; Maria Aparecida de Almeida; Samara Clorinda Alves Nunes; Cristiane Sola Rogério; Michelle Mayara Praxedes Silva; Verlaine Cristina Ferraresi Danieli.

CEB/CMEL: Adriana Haruyoshi Biason; Ângela Pereira Teixeira Victoria Palma; Emanuela Raquel dos Santos Rodrigues Roque; Letícia Neves Tardelli; Wagner Breganholi; Eliane Cristine Nápoli; Guilherme Fonseca de Oliveira.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA - CMEL usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 10275/2007, e ouvida as Câmara de Educação Básica e de Legislação e Normas,

DELIBERA:

Art. 1º. Fica aprovado o Programa Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Educação de Londrina, para o exercício de 2024, e o Anexo que a esta se incorpora.

Art. 2º. À Diretoria Executiva, nos termos do Art. 21 e 22 do Regimento Interno, e do Art. 26 da Lei nº 10.275/2007 e das demais atribuições regimentais, compete o controle dos processos protocolados neste Conselho com a finalidade de estabelecer a fiel observância dos prazos fixados neste Programa, e a elaboração e supervisão dos eventos programados no Programa Anual de Trabalho.

Art. 3º. Qualquer alteração do Programa Anual de Trabalho dependerá de decisão da maioria absoluta do Conselho Pleno.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CMEL, com “*ad referendum*” do Conselho Pleno.

Art. 5º. Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Pleno aprova o voto da Relatoria e a presente Deliberação por unanimidade.

Em, 13 de dezembro de 2023.

João Marcos Machuca de Lima
Presidente do CMEL

Processo nº 19.022.210017/2023-48 - CMEL

INDICAÇÃO Nº 02/2023 - CMEL**APROVADA EM: 13/12/2023****BICAMERAL****INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação de Londrina****ASSUNTO: Programa Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Educação de Londrina para o ano de 2024.****RELATORES:**

CLN/CMEL: Cristina Aparecida Domingos Gerelus; Maria Antonia Fantaussi; Mirna de Cassia Guilherme Gentili; Orlando Emílio de Freitas; Santana Aparecida Garbato Marcon; Patricia Keiko Kawakoe Zaminelli; Valmirane Cristina Gonçalves de Pinho; Maria Aparecida de Almeida; Samara Clorinda Alves Nunes; Cristiane Sola Rogério; Michelle Mayara Praxedes Silva; Verlaine Cristina Ferraresi Danieli.

CEB/CMEL: Adriana Haruyoshi Biason; Ângela Pereira Teixeira Victoria Palma; Emanuela Raquel dos Santos Rodrigues Roque; Letícia Neves Tardelli; Wagner Breganholi; Eliane Cristine Nápoli; Guilherme Fonseca de Oliveira.

I - RELATÓRIO

O Regimento do Conselho Municipal de Educação de Londrina (CMEL), aprovado pelo Parecer n.º 55/2018, publicado no jornal oficial do Município (JOM) nº 3598 de 27 de agosto de 2018, prevê que as “normas complementares a este Regimento serão aprovadas pelo Colegiado, na forma de Deliberação, Parecer e Indicação e constituirão seu anexo”.

Esse é o dispositivo que legitima a proposição do Programa Anual de Trabalho deste Órgão, que inclui a previsão de ações a serem desenvolvidas pelo conjunto do Colegiado e pelas Câmaras; a organização do calendário de reuniões, que determina o funcionamento do CMEL; e as demais atribuições que decorram da natureza das suas atividades voltadas para a gestão democrática.

No que se refere à sua competência constitucional, destaca-se como essência da ação deste Conselho deliberar sobre normas que visem à organização, ao funcionamento e ao aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Ensino nos diferentes níveis, etapas e modalidades.

Também é competência deste Conselho aprofundar estudos e análises sobre as políticas educacionais, sobretudo no que se refere à garantia da qualidade educacional, ao respeito aos direitos humanos, à inclusão, à diversidade e ao pleno desenvolvimento do educando.

Assim, neste Programa Anual de Trabalho serão inseridas proposições do Conselho Pleno e das Câmaras, no sentido de se estruturar uma programação de ações e eventos que assegurem o cumprimento do papel deste Órgão de Estado.

O Programa Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Educação de Londrina, um dos instrumentos de gerenciamento deste Órgão, visa os seguintes objetivos:

- Gerir o Sistema Municipal de Ensino e este Conselho;
- Programar e organizar as atividades individuais para o atendimento as demandas do CMEL pelos(as) Conselheiros(as) e equipe de apoio
- Instituir o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Pleno e das Câmaras Permanentes de Trabalho;
- Mobilizar a sociedade e comunidade escolar nos eventos calendarizados e de caráter público;
- Dar transparência dos trabalhos desenvolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Londrina;
- Instituir cronograma básico distribuindo temporal e harmoniosamente as atividades previstas.
- Garantir junto à Secretaria Municipal de Educação formação e capacitação destinadas aos(às) Conselheiros(as) do CMEL e da equipe de apoio, continuamente por meio de participação em Encontros, Fóruns, entre outros, no âmbito Municipal, Estadual ou Federal, mediante oficialização dos organizadores;
- Estabelecer prazos-limite para protocolo e análise de processos e/ou consultas, assim como a tramitação dos mesmos;
- (Re)Elaborar normas para o Sistema Municipal de Ensino de Londrina.
- Monitoramento e adequação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 12.291/2015, de acordo com o deliberado na VIII Conferência Municipal de Educação de Londrina, realizada em 17 e 18/11/2023.

II - DO MÉRITO

O Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei nº 9.012/2002, tem por objetivo garantir a qualidade da educação em âmbito municipal, por meio da participação dos grupos representativos da comunidade nesse espaço de participação democrática da gestão do ensino no município de Londrina.

No ano de 2023 o Conselho dedicou suas atividades em promover a realização da VIII Conferência Municipal de Educação, na qual toda a sociedade pode avaliar as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, concomitante com outras atividades derivadas de suas atribuições conforme Lei Municipal nº 10.275/2007, a qual reestrutura o Sistema Municipal de Ensino de Londrina e o Conselho Municipal de Educação, assim como seu próprio regimento.

Como se vê, o trabalho do Colegiado foi e é cada vez mais desafiador. Para tanto, cabe destacar a importância da atuação dos membros do CMEL e toda equipe administrativa, que participaram de forma ampla de todas as ações realizadas por este Colegiado.

Isto posto é com esse compromisso que apresentamos o Programa Anual de Trabalho para o ano de 2024, o qual envolve ações operacionais, administrativas e estruturantes, que, reunidas, se constituem em ações estratégicas desenvolvidas articuladamente com os órgãos do Sistema Municipal de Ensino e demais órgãos do Município.

III – PROPOSTAS

No presente Programa Anual de Trabalho serão inseridas proposições do Conselho Pleno e das Câmaras, no sentido de se estruturar uma programação de ações e eventos que assegurem o cumprimento das atribuições deste Conselho.

1. Câmara de Educação Básica (CEB/CMEL)

- Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Londrina;
- Continuidade de estudos e análises referente a Consulta sobre a regularização da frequência dos estudantes que são atendidos pelo Plano Individual de Atividade Pedagógica complementar - PIAPC e o registro nos sistemas SGI e SERE;
- Análise das contribuições da consulta pública e finalização da Deliberação do CMEL sobre Normas e regulamentações para oferta da Escola em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Londrina;
- Revisão das Normas e Regulamentações das Deliberações: Educação Especial,
- Deliberação sobre o Ensino Plurilíngue.

2. Câmara de Legislação e Normas

- Finalização da Revisão da Deliberação 002/2016 - CMEL;
- Acompanhamento e emissão de parecer sobre atos regulatórios de unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Londrina.

3. Conselho Pleno

- Articular-se com os Conselhos CAE, CACS/FUNDEB e CMDCA para ações voltadas ao Programa Nacional de Primeira Infância.
- Fomentar o regime de colaboração entre o CMEL, CEE/PR e TCE/PR.
- Atualizar o Regimento Interno do Conselho.
- Ampliar a capacidade técnica da equipe administrativa do CMEL ampliando o quadro de recursos humanos para suprir a assessoria jurídica, implementar a assessoria de inspeção escolar, ambas previstas na Lei 10.275/2007, e também instituir responsável técnico para gerir as redes sociais do Conselho e a página do CMEL no site da PML.

Para concluir, segue, em anexo, o cronograma de atividades e agenda de reuniões ordinárias para o ano de 2024, de acordo com as disposições regimentais de funcionamento deste Colegiado.

Importante destacar que o Calendário de reuniões também tem a função de organizar os prazos e tempos de atuação deste Conselho quanto seus atos administrativos envolvendo os(as) Conselheiros(as), a equipe administrativa do Órgão e demais órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

Desta forma ficam definidos os procedimentos e prazos abaixo descritos:

1. Os processos serão recebidos no Serviço de Protocolo deste CME de acordo com recesso do Conselho Pleno e o calendário escolar municipal do ano letivo em curso.
2. Os processos protocolados após o mês de outubro serão distribuídos ao Pleno no ano seguinte.
3. A análise processual e/ou consultas ao CMEL será realizada pela ordem cronológica de chegada da documentação, de acordo com número de protocolo; a tramitação dos processos também está vinculada ao Calendário de reuniões ordinárias deste Conselho quanto aos seus atos administrativos. O prazo de tramitação para análise de processos e/ou consultas se dá após a distribuição da Presidência para a Assessoria Técnica, a qual ocorre dentro da demanda, não no mesmo dia em são protocolados.
4. Os processos distribuídos às Câmaras deverão ser analisados e assinados por, no mínimo, 2 (dois) Conselheiros Relatores, exclusivamente nas Reuniões de Câmaras, as quais podem ser ordinárias, já calendarizadas, e extraordinárias, sendo essas agendadas conforme a disponibilidade dos(as) Conselheiros(as) em atendimento às demandas próprias e prazos de cada Câmara.
5. Os processos acima referidos poderão solicitar pareceres sobre:
 - a. autorização e/ou renovação de autorização de funcionamento de unidades escolares;
 - b. credenciamento de estabelecimentos de ensino ao Sistema Municipal de Ensino - SMEL;
 - c. alteração de mantenedores e mudança de endereço;
 - d. regularização de vida escolar;
 - e. a aplicabilidade de disposições legais de ensino;
 - f. reconsiderações de Pareceres deste Conselho Municipal de Educação;
 - g. consultas em geral relacionadas às normas do SMEL e legislação educacional vigente.
6. As Sessões Plenárias deste Conselho poderão ocorrer presencialmente ou em ambiente virtual.
7. O monitoramento do Plano Municipal de Educação, Lei nº 12.291/2015, será analisado pela Câmara de Educação Básica, com “*ad referendum*” do Conselho Pleno.
8. Fica determinado para protocolo no CMEL o relatório de Monitoramento do PME referente ao ano anterior no mês de agosto/2024, em atendimento às Leis: Lei nº 03/2003 e Lei nº 10.275/2007.

IV – Voto dos Relatores

Considerando os objetivos propostos e tendo em vista a necessidade de se racionalizar os trabalhos deste Conselho, submetemos à apreciação do Conselho Pleno a minuta de Deliberação, Indicação e anexo I - calendário de reuniões.

É a indicação.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Londrina aprova por unanimidade a presente Indicação.

Em, **13 de dezembro de 2023**.

João Marcos Machuca de Lima

Presidente do CMEL**Anexo I da Deliberação nº 02/2023-CMEL****Cronograma de Atividades e Agenda de Reuniões do CMEL para o ano de 2024**

MÊS	DIA / HORÁRIO	ATIVIDADES
Janeiro	26/12/2023 à 19/01/2024	<ul style="list-style-type: none"> • Recesso do Conselho Pleno • Férias Equipe Administrativa
Fevereiro	22/02 13h30	<ul style="list-style-type: none"> • 1ª Reunião Extraordinária - posse
	22/02 14h30	<ul style="list-style-type: none"> • 1ª Reunião Especial - eleição mesa diretora para o mandato 2024/2026
	CEB e CLN – 22/02 15h30h	<ul style="list-style-type: none"> • Reunião de Câmaras (Restrita aos Colegiados)
	22/02 18h/22h	<ul style="list-style-type: none"> • 1ª Reunião Ordinária (Sessão Pública: regimento interno do CMEL art. 55)
Março	CEB – 13/03 CLN – 14/03	<ul style="list-style-type: none"> • Reunião de Câmaras (Restrita aos Colegiados)
	21/03 18h/22h	<ul style="list-style-type: none"> • 2ª Reunião Ordinária (Sessão Pública: regimento interno do CMEL art. 55)
Abril	CEB – 17/04 CLN – 18/04	<ul style="list-style-type: none"> • Reunião de Câmaras (Restrita aos Colegiados)
	25/04 18h/22h	<ul style="list-style-type: none"> • 3ª Reunião Ordinária (Sessão Pública: regimento interno do CMEL art. 55)
Maio	CEB - 15/05 CLN - 16/05	<ul style="list-style-type: none"> • Reunião de Câmaras (Restrita aos Colegiados)
	23/05 18h/22h	<ul style="list-style-type: none"> • 4ª Reunião Ordinária (Sessão Pública: regimento interno do CMEL art. 55)
Junho	CEB – 12/06 CLN - 13/06	<ul style="list-style-type: none"> • Reunião de Câmaras (Restrita aos Colegiados)
	20/06 18h/22h	<ul style="list-style-type: none"> • 5ª Reunião Ordinária (Sessão Pública: regimento interno do CMEL art. 55)
Julho	CEB e CLN - 31/07 14h	<ul style="list-style-type: none"> • Reunião de Câmaras (Restrita aos Colegiados)
	31/07 18h/22h	<ul style="list-style-type: none"> • 6ª Reunião Ordinária (Sessão Pública: regimento interno do CMEL art. 55)
Agosto	15 a 17/08	<ul style="list-style-type: none"> • Participação Londrina Mais
	CEB – 21/08 CLN – 22/08	<ul style="list-style-type: none"> • Reunião de Câmaras (Restrita aos Colegiados)
	29/08 18h/22h	<ul style="list-style-type: none"> • 7ª Reunião Ordinária (Sessão Pública: regimento interno do CMEL art. 55)
Setembro	A definir	<ul style="list-style-type: none"> • XXXIII Encontro Nacional da UNCME – Itapetininga/SP
	CEB – 18/09 CLN – 19/09	<ul style="list-style-type: none"> • Reunião de Câmaras (Restrita aos Colegiados)
	26/09 18h/22h	<ul style="list-style-type: none"> • 8ª Reunião Ordinária (Sessão Pública: regimento interno do CMEL art. 55)
Outubro	CEB – 23/10 CLN – 24/10	<ul style="list-style-type: none"> • Reunião de Câmaras (Restrita aos Colegiados)
	31/10 18h/22h	<ul style="list-style-type: none"> • 9ª Reunião Ordinária (Sessão Pública: regimento interno do CMEL art. 55)
Novembro	CEB – 20/11 CLN – 21/11	<ul style="list-style-type: none"> • Reunião de Câmaras (Restrita aos Colegiados)
	28/11 18h/22h	<ul style="list-style-type: none"> • 10ª Reunião Ordinária (Sessão Pública: regimento interno do CMEL art. 55)
Dezembro	CEB e CLN - 11/12 14h	<ul style="list-style-type: none"> • Reunião de Câmaras (Restrita aos Colegiados)
	11/12 18h/22h	<ul style="list-style-type: none"> • 11ª Reunião Ordinária (Sessão Pública: regimento interno do CMEL art. 55)

ENTIDADES ASSOCIAÇÃO ANO 53 AVISO

RETIFICAÇÃO- AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL